LEI Nº. 6.595 DE 29/04/2021

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO", AO "NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso das dependências do ESTÁDIO MUNICIPAL "BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO", ao "Nação Esportes Futebol Clube", inscrito no CNPJ sob nº 08.766.329/0001-70.

§ 1º. A cessão de uso do imóvel descrito no *caput*, destina-se aos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B", Copa Santa Catarina e das partidas das categorias de base, em que o "Nação Esportes Futebol Clube" tiver o mando de campo, bem como o uso do Estádio Municipal uma vez por semana, para fins de treino à equipe profissional e categorias de base.

§ 2º. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a qualquer tempo, desde que haja o interesse das partes.

§ 3º. O cessionário, "Nação Esportes Futebol Clube", deverá requerer a utilização desse espaço à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

§ 4º. Fica também autorizado o uso diário de uma sala com 17,20 m², a qual se encontra nas dependências do Estádio Municipal "Benedito Therezio de Carvalho", onde será destinada a serviços inerentes à administração do "Nação Esportes Futebol Clube".

Art. 2º. Fica autorizado ao "Nação Esportes Futebol Clube", nos dias das partidas amistosas ou oficiais, a exploração financeira exclusiva da Praça de Esportes, aí compreendidos: o bar, a bilheteria, as vendas e a colocação de placas e banners publicitários.

Art. 3º. Nas datas de jogos, o imóvel referido no art. 1º não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tampouco poderá ser alterada sua destinação.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E54-D44A-F778-A53A

Art. 4º. Poderá o Município, a qualquer momento, havendo a necessidade de promoção de atividades de interesse público na localidade, utilizar o espaço físico objeto desta cessão de uso.

Art. 5º. Ficará a encargo do "Nação Esportes Futebol Clube":

I – A limpeza que se fizer necessária, antes e depois das partidas;
II – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Estádio Municipal;
IV – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
V – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a cessionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 6º. Será de inteira responsabilidade do "Nação Esportes Futebol Clube", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do Estádio Municipal durante o período da Cessão de Uso, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente das realizações dos jogos e uso das dependências do Estádio, inclusive relativa aos seus atletas e colaboradores, nas esferas civil, criminal e trabalhista.

Art. 7º. Fica vedada, nas dependências do Estádio Municipal, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E54-D44A-F778-A53A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E54-D44A-F778-A53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 30/04/2021 09:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 30/04/2021 15:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5E54-D44A-F778-A53A